PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 235/2014

Autor: Vereador José Carlos Filho.

EMENTA – Dispõe sobre a obrigatoriedade dos restaurantes e similares em conceder descontos e/ou meia porção para as pessoas que realizarem cirurgia bariátrica ou qualquer outra gastroplastia na forma que especifica e dá outras providencias.

Considerações iniciais.

As organizações que demonstram compromisso com aspectos de responsabilidade social precisam se envolver em ações que promova também a saúde e o bem-estar dos seus clientes, e isto faz com que a mesma obtenha vantagens competitivas, ganhando a confiança do mercado, clientes, investidores, consumidores e da comunidade local. Este tipo de ação desencadeia no mercado uma onda de responsabilidade corporativa social, que empresas espalhadas pelo mundo, de todos os tamanhos e setores, estão adotando e promovendo.

Compreender essa onda de mudança no cenário empresarial é vital para a competitividade, pois o mercado está cada vez mais transparente e competitivo, se tornando uma oportunidade para que as empresas programem práticas sustentáveis de gerenciamento, não apenas como uma postura para atender às exigências legais, mas também com a intenção de melhor se colocar no mercado.

A significativa perda de peso do paciente submetido a cirurgia bariátrica causa grande distorção no contorno corporal. Dificuldades de movimentação e de higiene pessoal podem causar infecções cutâneas. A abordagem cirúrgica torna-

se de necessidade tanto funcional como estética. Portanto a matéria apresentada pelo vereador J. Carlos Filho é de grande relevância para a sociedade.

PARECER.

Pelo exposto, **o parecer é no sentido de aprovação** do Projeto der Lei Nº **235/2014**, ante a sua total conformidade com a legislação vigente.

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2018

Vereador Hélio Ferreira (PC do B)

Relator